

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALAO

Termo de Referência 26/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2026	156679-UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALAO	KARINE CANUTO MARTINS	04/09/2026 15:50 (v 0.13)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23852.003066/2026-73

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 23852.003066/2026-73

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 3036 - MATERIAL HOSPITALAR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO	UN. MED.	QT	VAL. UN	VAL. TOTAL
1	ALGODÃO, HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO MANTAS, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL - EMBALAGEM 500 G	EMBALAGEM	5	29,34	146,70
2	APARELHO, DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO, TIPO DIAPASÃO, USO MÉDICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DE ANÁLISE FREQUÊNCIA CERCA 128HZ, COM CABO LONGO	UNIDADE	6	87,27	523,62
3	ATADURA, MATERIAL CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, LARGURA 6CM X COMPRIMENTO 180CM, DENSIDA DE DE 13 FIOS/CM², FIOS DE ALTA TORÇÃO QUE CONFEREM ALTA RESISTÊNCIA, POSSUINDO BASTANT E ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, DEVEM MANTER AS PROPRIEDADES ELÁSTICAS APÓS LA VAGEM COM ÁGUA MORNA E SABÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO	36	2,90	104,40
	AVENTAL PROCEDIMENTO - PARAMENTAÇÃO ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO - TIPO TNT				

4	PROPRIEDADE: HIDROREPELENTE GRAMATURA: CERCA DE 40 G/M2 MODELO MANGA: LONGA C/ PUNHO DE ELÁSTICO TAMANHO: GRANDE (G); COR:BRANCO; TIPO FECHAMENTO: POSTERIOR P/ PESCOÇO E CINTURA. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	30	48,08	1.442,40
5	CATETER, OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SIL ICONE CONTORNO ARREDONDADO, USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TAMANHO ADULTO, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, ADAPTADOR CONECTOR UNIVERSAL	UNIDADE	20	4,21	84,20
6	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO, DOSAGEM 0,2%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO TÓPICA - FRASCO 1000ML	FRASCO	2	18,36	36,72
7	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO, DOSAGEM 0,5%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO ALCOÓLICA - FRASCO 1000ML	FRASCO	2	28,17	56,34
8	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO, DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO DEGERMANTE - FRASCO 1000ML	FRASCO	2	31,40	62,80
9	COMPRESSA, GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, MODELO COR BRANCA, HIDRÓFILA, 13 FIOS/CM², LARGURA 91CM X COMPRIMENTO 91M, 4 DOBRAS - ROLO 91 METROS	UNIDADE	4	115,11	460,44
10	EQUIPO, INFUSÃO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO 150CM, CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO AR, GOTEJADOR GOTA PADRÃO, PINÇA REGULADORA DE FLUXO, COM INJETOR LATERAL "Y", VALVULADO, CONECTOR LUER ROTATIVO COM TAMPA E FILTRO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	15	1,56	23,40
11	EQUIPO, INFUSÃO, PEDIÁTRICO, MATERIAL PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍNIMO 120CM, CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO AR, BURETA RÍGIDA COM ALÇA, COM INJETOR, VOLUME BURETA MÍNIMO 150ML, GOTEJADOR MICROGOTAS, PINÇA REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, COM INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER COM TAMPA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10	7,93	79,30
12	ESCOVA COM CLOREXIDINA COMPOSTA DE CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA PLÁSTICA DUPLA FACE, EMBE BIDA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE DE APROXIMADAMENTE 22 ML DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	40	3,72	148,80
	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, NÃO ESTÉRIL, NA COR BRANCA, COM DORSO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, TRATADO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, RESISTENTE À ÁGUA, FLEXÍVEL E RESISTENTE. FACE ADESIVA REVESTIDA COM MASSA HOMOGÊNEA À BASE DE BORRACHA NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO,				

13	COM ALTA ADERÊNCIA PARA FIXAÇÃO. A MASSA ADESIVA DEVERÁ PERMANECER UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA E INTEGRADA AO TECIDO, SEM APRESENTAR EXCESSO, ESCORRIMENTO, EXSUDAÇÃO, DESPRENDIMENTO OU TRANSFERÊNCIA PARA A FACE EXTERNA DO ROLO. DEVERÁ POSSUIR BORDAS SERRILHADAS QUE PERMITAM RASGO MANUAL FÁCIL, RETILÍNEO E UNIFORME, SEM NECESSIDADE DE TESOURA, SEM ALONGAMENTO, DEFORMAÇÃO OU DESFIAMENTO EXCESSIVO DA FITA. O PRODUTO DEVERÁ DESENROLAR-SE DE MANEIRA CONTÍNUA E REGULAR, SEM ROMPIMENTO, ADERÊNCIA À FACE EXTERNA OU DEFORMAÇÃO DO ROLO. DIMENSÕES: 100 MM DE LARGURA × 4,5 M DE COMPRIMENTO. APRESENTADO EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA.	UNIDADE	12	18,26	219,12
14	ESTESIÔMETRO, COMPOSIÇÃO 7 TUBOS COM 1 PAR FILAMENTOS NYLON ESPECIAL, APLICAÇÃO TESTE DE SENSIBILIDADE CUTÂNEA	UNIDADE	5	320,04	1.600,20
15	FITA ADESIVA MICROPORASA HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTÉRIL, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, LIVRE DE LÁTEX E DE COMPOSTOS DE BORRACHA NATURAL. DE ESPESSURA FINA, FLEXÍVEL E MICROPOROSA, PERMEÁVEL AO AR E AOS VAPORES D'ÁGUA, PERMITINDO A LIVRE TRANSPIRAÇÃO DA PELE. REVESTIDA COM MASSA ADESIVA ACRÍLICA HIPOALERGÊNICA, UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM BOA ADERÊNCIA PARA FIXAÇÃO E FÁCIL REMOÇÃO, SEM DEIXAR RESÍDUOS DE ADESIVO. A MASSA ADESIVA NÃO DEVERÁ APRESENTAR FALHAS, ACÚMULOS, ESCORRIMENTO, EXSUDAÇÃO, DESPRENDIMENTO OU TRANSFERÊNCIA PARA O DORSO DA FITA. DEVERÁ PERMITIR CORTE FÁCIL, RETILÍNEO E UNIFORME COM TESOURA, SEM DEFORMAÇÃO, DELAMINAÇÃO OU DESFIAMENTO EXCESSIVO. O PRODUTO DEVERÁ DESENROLAR-SE DE MANEIRA CONTÍNUA E REGULAR, SEM ROMPIMENTO PREMATURO, DELAMINAÇÃO, ENROLAMENTO SOBRE SI MESMO OU DEFORMAÇÃO. DIMENSÕES: 50 MM DE LARGURA × 10 M DE COMPRIMENTO. ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM CARRETEL PLÁSTICO COM ABAS E CAPA PROTETORA, DE MODO A PRESERVAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	UNIDADE	20	16,22	324,40
16	FRALDA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMA DE 70KG, COM FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, ADESIVO DE FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS	UNIDADE	24	2,40	57,60
	GAZE USO EM SAÚDE MODELO: COMPRESSA C/ DOBRAS E CAMADAS MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO DENSIDADE: CERCA DE 13				

17	FIOS / CM2 RADIOPACIDADE: SEM ELEMENTO RADIOPACO DIMENSÃO FECHADA: CERCA DE 7,5 X 7,5 CM ACABAMENTO QUE NÃO PERMITA O DESFIAMENTO DURANTE O USO ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	10	36,80	368,00
18	KIT COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA): COMPONENTES: 1 CAPA PARA O KIT, 1 PRANCHA LONGA EM POLIETILENO, 1 IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO, 1 CONJUNTO DE 3 CINTOS DE ENGATE RÁPIDO (AMARELO, VERMELHO E PRETO), 1 JOGO DE TALA ARAMADA EM BORRACHA TIPO E.V.A. COM 4 TAMANHOS, 1 BANDAGEM TRIANGULAR TA MANHO M (100CM X 100CM X 140CM) , 1 COLAR CERVICAL P , 1 COLAR CERVICAL M, 1 COLAR CERVICA L G, 1 MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA, 4 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS, 1 TESOURA PONTA ROMBA, 2 ÓCULOS DE PROTEÇÃO, 04 ATADURAS DE CREPOM, COM 10 CM DE LARGURA E COMPRIMENTO ENTRE 1,20 M E 1,80 M, 04 ATADURAS DE CREPOM, COM 15 CM DE LARGURA E COMPRIMENTO ENTRE 1,20 M E 1,80 M, 1 FITA MICROPORE 25MM X 10M, 2 MÁSCARAS RCP DESCARTÁVEL.	KIT	01	1.820,60	1.820,60
19	LUPA, TIPO DE MESA COM ILUMINAÇÃO LED, FORMATO REDONDA, FAIXA AMPLIAÇÃO MÍNIMO 10 VEZE S, COM BRAÇO REGULÁVEL E ARTICULÁVEL, TENSÃO 127/220V	UNIDADE	01	191,54	191,54
20	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), COM SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR NATURAL, TAMANHO GRANDE (G), NÃO ESTÉRIL E DE USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15	22,03	330,45
21	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), COM SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR NATURAL, TAMANHO MÉDIO (M), NÃO ESTÉRIL E DE USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	40	22,23	889,20
22	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), COM SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR NATURAL, TAMANHO PEQUENO (P), NÃO ESTÉRIL E DE USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15	23,42	351,30
23	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, AMBIDESTRA, USO DE SCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA	02	30,05	60,10
	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL				

24	ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, AMBIDESTRA, USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA	05	30,82	154,10
25	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, AMBIDESTRA, USO DESESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA	06	29,26	175,56
26	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PROTEÇÃO PARA AS MÃOS, TIPO AMBIDESTRA, MODELO HIPOALÉRGICO, TAMANHO M - CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA	03	23,57	70,71
27	LUVA, PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, AMBIDESTRA, USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO - CX 100 UNIDADES	CAIXA	02	23,12	46,24
28	MÁSCARA, CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, HIPOALERGÊNICA, USO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL TECIDO-NÃO-TECIDO, PARA USO ODONTOLÓGICO - HOSPITALAR. POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA CAMADA INTERNA E UMA CAMADA EXTERNA E, OBRIGATORIAMENTE, UM ELEMENTO FILTRANTE, A CAMADA EXTERNA E O ELEMENTO FILTRANTE DEVEM SER RESISTENTES À PENETRAÇÃO DE FLUIDOS TRANSPORTADOS PELO AR (REPELÊNCIA A FLUIDOS). A MÁSCARA DEVE SER CONFECCIONADA DE FORMA A COBRIR ADEQUADAMENTE A ÁREA DO NARIZ E DA BOCA DO USUÁRIO, POSSUIR UM CLIPE NASAL CONSTITUÍDO DE MATERIAL MALEÍVEL QUE PERMITA O AJUSTE ADEQUADO DO CONTORNO DO NARIZ E DAS BOCHECHAS O ELEMENTO FILTRANTE DEVE POSSUIR EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM DE PARTÍCULAS (EFP) > 98% E EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA (BFE) >95%. REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	15	11,03	165,45
	MÁSCARAS SEMI-FACIAL, CLASSE PFF2, SEM VÁLVULA, COM ELÁSTICO PARA AJUSTE ATRÁS DA CABEÇA, CLIPE NASAL CONFORTÁVEL E AO MESMO TEMPO AJUSTÁVEL AO ROSTO PERMITINDO UMA VEDAÇÃO ADEQUADA COR BRANCA. TIPO:				

29	P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COM FILTRAGEM IGUAL OU SUPERIOR A 94%. <i>Modelo de referência: 3M N95, ou equivalente, similar ou de qualidade superior, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas.</i> EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	75	3,61	270,75
30	MATERIAL, GASOTERAPIA, MODELO UMIDIFICADOR, SAÍDA PARA OXIGÊNIO, FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, COM TAMPA, VOLUME CERCA DE 250ML, CONECTOR METAL COM ROSCA, ESTERILIDADE ESTÉRIL ZÁVEL	UNIDADE	08	20,37	162,96
31	OXÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL DE DEDO LED OU OLED; CARACTERÍSTICAS: SPO2 RESOLUÇÃO: 1%; FC RESOLUÇÃO: 1 BPM; TIPO DE DISPLAY: TELA LED OU OLED; SPO2 VARIAÇÃO DE DISPLAY: 0-99%; SPO2 FAIXA MEDIÇÃO: 70-99%; CONSUMO DE ENERGIA: < 30MA; FC VARIAÇÃO DE TELA: 0-254 BPM; FC FAIXA MEDIÇÃO: 30-235 BPM; FC PRECISÃO: 30-99BPM; ± 2BPM/100-235BPM; ± 2%; SPO2 PRECISÃO: 70- 99% - ± 3% / 0-69% - NÃO DEFINIDO; ENERGIA NECESSÁRIA: 2 PILHAS ALCALINAS AAA 1.5V; VIDA ÚTIL DA BATERIA: PODEM SER USADAS CONTINUAMENTE POR 30HRS; DIMENSÕES APROXIMADAS: COM PRIMENTO: 60 / LARGURA: 30 /ALTURA: 30; ACOMPANHA: CAPA PROTETORA EM SILICONE E ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO; 02 DUAS PILHAS AAA; 01 CORDÃO PARA TRANSPORTE. GARANTIA: NO MÍNIMO 03 MESES	UNIDADE	02	155,66	311,32
32	PINÇA, CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DISSECÇÃO, PONTA RETA SERRILHADA, COM PRIMENTO 20CM	UNIDADE	12	33,39	400,68
33	TOALHA DE PAPEL MATERIAL: 100% CELULOSE VIRGEM TIPO FOLHA: 2 DOBRAS COMPRIMENTO APROXIMADO DE : 20 CM, LARGURA: 21 CM COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADO PACOTE COM 1000 FOLHAS	PACOTE	08	25,11	200,88
34	TOUCA, DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO, SANFONADA, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, COM ELÁSTICO - PACOTE 100 UNIDADES.	PACOTE	02	12,60	25,20
	TOTAL				R\$ 11.365,48

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas na Lei.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação objeto do presente Termo de Referência visa proporcionar o atendimento das demandas do **IBIOTEC e do IQ** da Universidade Federal de Catalão.

2.2. Os quantitativos foram levantados pelas unidades solicitantes com base no histórico de consumo, no número de servidores, estagiários, terceirizados e discentes, no estoque existente e nas demandas previstas, considerando margem de reserva para eventuais oscilações, conforme justificativas e memórias de cálculo constantes dos documentos de requisição juntados aos autos.

2.3. As finalidades estão devidamente detalhadas nas justificativas para requisição de bem/material que foram encaminhadas pelas Unidades solicitantes e consta do processo de contratação.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 e no Plano Diretor de Logística Sustentável (2024-2027), conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a instauração de processo administrativo do tipo Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, para aquisição dos itens demandados, considerando que as quantidades já são conhecidas e não haverá a necessidade de entregas parceladas.

3.2. A aquisição direta dos materiais mostra-se a solução adequada por se tratar de bens de consumo necessários às atividades das unidades requisitantes, inexistindo solução substitutiva que elimine a necessidade de fornecimento dos produtos especificados. A contratação por item possibilita ampla competição e seleção do menor preço para cada material.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratação está alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável.

4.2. Os itens referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor de acordo com as respectivas especificações detalhadas, as quais constam na tabela 1.1 acima.

Requisitos para análise e aceitação da proposta do objeto

Documentação técnica exigida

4.3. Para fins de análise e aceitação da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado, catálogo, folder, ficha técnica, manual ou documento equivalente, emitido pelo fabricante, que permita identificar a marca e o modelo do produto e comprovar o atendimento às características

técnicas exigidas, bem como, quando aplicáveis ao item ofertado, os documentos de regularidade e conformidade especificados na descrição do item ou nos subitens seguintes:

Regularização sanitária perante a ANVISA

4.3.1. Para os itens 1 a 15, 17 e 20 a 32 o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá informar, na proposta comercial ajustada, o número do registro ou da notificação do produto perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme o respectivo regime de regularização.

4.3.1.1. A regularidade do produto será verificada no sistema oficial de consulta da ANVISA, devendo as informações estar em situação ativa e ser compatíveis com a marca, o modelo, o fabricante e as características do produto ofertado. Caso as informações não possam ser confirmadas diretamente no sistema, poderá ser solicitado ao licitante comprovante, certificado ou espelho da consulta oficial.

4.3.1.2. Caso o registro do produto esteja vencido, será admitida a apresentação do **protocolo de solicitação de revalidação**, desde que acompanhado de cópia do registro vencido e que o pedido tenha sido protocolado tempestivamente junto à ANVISA, nos termos do § 6º do art. 12 da Lei nº 6.360/1976.

4.3.1.3. Para o Item 16 – Fralda Descartável, o licitante deverá informar, na proposta comercial ajustada, o número do processo correspondente à comunicação prévia eletrônica do produto perante a ANVISA, para fins de consulta e verificação pela Administração. Caso a regularização não possa ser confirmada diretamente no sistema oficial, poderá ser solicitada cópia do comprovante da comunicação prévia eletrônica ou documento equivalente emitido pela ANVISA.

4.3.1.4. Caso o produto não esteja sujeito a registro ou notificação perante a ANVISA, o licitante deverá indicar, na proposta comercial ajustada, o dispositivo normativo ou a orientação oficial que fundamenta esse enquadramento.

Certificado de Aprovação (CA) dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

4.3.2. Para os itens 20 a 27 e 29, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá informar, na proposta comercial ajustada, o número do Certificado de Aprovação – CA correspondente ao produto ofertado, expedido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

4.3.2.1. As luvas dos itens 20 a 27 serão utilizadas como Equipamento de Proteção Individual e, portanto, exige-se CA válido.

4.3.2.2. A validade e a autenticidade do CA serão verificadas no sistema oficial CAEPI, devendo o certificado estar válido na fase de aceitabilidade da proposta e suas informações serem compatíveis com o fabricante, a marca, o modelo ou a referência do produto e o tipo de proteção exigido na descrição do item. Caso a consulta ao sistema oficial esteja indisponível ou não permita a confirmação das informações, poderá ser solicitado ao licitante comprovante ou espelho do Certificado de Aprovação.

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, **SE SOLICITADA**, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4.1. A exigência de amostra poderá ser aplicada, mediante solicitação motivada da área técnica, exclusivamente aos itens cujas características de qualidade, resistência, acabamento, aderência, elasticidade, conforto, funcionalidade ou desempenho não possam ser suficientemente comprovadas apenas por catálogo, ficha técnica ou documento do fabricante.

4.4.2. A Administração poderá exigir amostra, mediante decisão motivada da área técnica, preferencialmente para os itens 3, 4, 9, 13, 15, 16, 17, 20 a 29 e 31, quando a análise documental não se mostrar suficiente para aferir características de qualidade, resistência, acabamento, aderência, elasticidade, ajuste ou funcionalidade.

4.4.3. A análise observará exclusivamente os requisitos previstos na especificação do respectivo item, vedada a adoção de critérios subjetivos ou não previamente estabelecidos neste Termo de Referência.

4.5. As amostras poderão ser entregues no endereço, Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, 1120, Vila Chaud - CEP: 75704-020, Catalão/GO, no prazo limite de 10 (dez) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **5 (cinco)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo:

- a entrega será imediata (até 30 dias após o recebimento do empenho);
- o valor do fornecimento será inferior ao estabelecido no inciso II, do art. 75 da referida Lei, bem como os valores individuais dos itens não justificam a solicitação de garantia contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Da Nota de Empenho

5.1. Após a homologação do procedimento de contratação direta, será enviada à(s) Adjudicatária(s), através de e-mail, a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho(s) referente ao objeto contratado.

5.2. O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.2.1. A referida Nota substituirá o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

Condições de Entrega

5.3. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Coordenação de Patrimônio – CPATRI, localizado na Avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar, nº 1.120, Setor Universitário, Catalão – Goiás, CEP 75.704-020, telefone: (64) 3441-5343, de segunda à sexta-feira em horário comercial (das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00).

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. Para os demais produtos **com prazo de validade determinado**, o prazo remanescente na data da entrega deverá corresponder a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante.

5.6. O fornecedor deverá garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de conservação e em embalagens originais, íntegras e apropriadas visando garantir a completa cobertura de suas funcionalidades e segurança.

5.7. As embalagens deverão apresentar, quando aplicável, identificação do fabricante ou importador, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro ou notificação sanitária, número do Certificado de Aprovação – CA, selos dos órgãos competentes e demais informações obrigatórias, todas legíveis e sem rasuras ou sinais de adulteração.

5.8. Para os produtos classificados como Equipamentos de Proteção Individual – EPI, o Certificado de Aprovação – CA correspondente deverá estar válido na data da entrega, e o produto deverá apresentar as marcações obrigatórias previstas na Norma Regulamentadora nº 6 – NR-6, ressalvada eventual forma alternativa de marcação expressamente autorizada no respectivo CA.

5.9. Não serão recebidos produtos que apresentem sinais de violação, avaria, deterioração, contaminação, acondicionamento inadequado, irregularidade de identificação ou qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.10. A contratada deverá substituir, às suas expensas, qualquer produto que apresente desconformidade com as especificações, vício ou defeito, inclusive vício oculto identificado somente após o recebimento ou no momento da utilização, desde que tenham sido observadas as condições de armazenamento, conservação e uso estabelecidas pelo fabricante e, quando aplicável, o prazo de validade do produto.

5.10.1. Tratando-se de vício oculto, o prazo para reclamação será contado a partir do momento em que o defeito ficar evidenciado, nos termos da legislação aplicável.

5.10.2. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal da Administração.

5.11. A substituição será realizada sem ônus adicional para a Administração, cabendo à contratada todas as despesas relacionadas à retirada, embalagem, transporte e entrega do produto substituto, bem como os demais custos necessários ao cumprimento da obrigação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.13. Quando solicitado na descrição do item, a contratada deverá atender a garantia/validade ali estabelecida.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.11.1. o prazo de validade;
- 8.11.2. a data da emissão;
- 8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.11.5. o valor a pagar; e
- 8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de contratação direta, por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observada a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.26. Da Habilitação Sanitária

Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE

9.26.1. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE

9.26.1.1. Para os itens sujeitos à vigilância sanitária, conforme o enquadramento indicado no item 4.3.1 deste Termo de Referência, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá informar, nos documentos de habilitação, o número da Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com as atividades e as categorias dos produtos ofertados.

9.26.1.2. A regularidade da AFE será verificada no sistema oficial de consulta da ANVISA, com base no número informado e no CNPJ do licitante, devendo a autorização estar em situação ativa e ser compatível com as atividades e as categorias dos produtos ofertados. Caso as informações não possam ser confirmadas diretamente no sistema, poderá ser solicitado comprovante, espelho da consulta oficial ou cópia da publicação da autorização no Diário Oficial da União.

9.26.1.3. Caso o licitante esteja legalmente dispensado da AFE, deverá indicar, nos documentos de habilitação, o dispositivo normativo ou a orientação oficial da ANVISA que fundamenta a dispensa ou apresentar documento comprobatório emitido pelo órgão sanitário competente.

9.26.2. Licença ou Alvará Sanitário

9.26.2.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar Licença Sanitária ou Alvará Sanitário, expedido pelo órgão de vigilância sanitária estadual, distrital ou municipal competente, correspondente ao estabelecimento e compatível com as atividades relacionadas ao objeto da contratação.

9.26.2.2. O documento deverá estar vigente na data da habilitação. Quando a legislação local não estabelecer prazo de validade, essa condição deverá constar do próprio documento ou ser comprovada mediante indicação da norma aplicável ou apresentação de documento emitido pelo órgão sanitário competente.

9.26.2.3. Caso o documento esteja vencido e o pedido de renovação ainda se encontre pendente de decisão, será admitido o protocolo de renovação acompanhado do documento anterior, desde que apresentado tempestivamente e que a legislação local assegure a manutenção de sua validade.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 11.365,48 (onze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, conforme documento SEI 0359565, para apuração do custo total estimado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 156679

II) Fonte de recursos: 1000000000

III) Programa de trabalho: 231340

IV) Subelemento de despesa: 36 - Material Hospitalar

V) Plano interno: M20RKN6000N

VI) Natureza: 339030 - Material de Consumo

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como **sigilosas**.

Catalão, 27 de agosto de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. **O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

2.2. **O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.**

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 2 (dois) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 2 (dois) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável à natureza do item adquirido.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Goiânia, Seção Judiciária de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica nº 90057/2026*, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LIDIANE MARTINS DA SILVA

Membro da equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 04/09/2026 às 15:33:39.

Despacho: Concluída a elaboração, submeto à análise e aprovação da autoridade competente. Este documento não contém informações enquadradas como sigilosas nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

KARINE CANUTO MARTINS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/09/2026 às 15:35:36.

Despacho: Considerando sua apresentação de forma conveniente e oportuna para atender as demandas desta instituição, aprovo o Termo de Referência.

EMERSON GERVASIO DE ALMEIDA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 04/09/2026 às 15:43:22.